



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

**DESPACHO 39/2024**

Assunto: Afetação funcional de juiz colocado ao abrigo do disposto no art. 107º do RLOSJ

O Senhor Juiz António Pedro Ferreira da Hora foi colocado no ultimo movimento judicial no lugar de 107º do RLOSJ nos Juízos Central e Local Criminal da Comarca de Lisboa Norte, tendo sido afeto ao Juízo Central Criminal de Loures, onde se ficcionou, para efeitos de distribuição de processos, a criação do lugar de J7.

O Juízo Local Criminal de Alenquer beneficiou, até ao transato dia 15 de julho de 2024, de medida de gestão de acumulação de serviço, tendo a Senhora Juíza Dr<sup>a</sup> Patrícia Alexandra Guerreiro Lopes assegurado a tramitação do expediente (com expressa exclusão das diligências) dos processos terminados em 5, 7 e 9, com resultado muito proveitoso para a produtividade do serviço, como se pode constatar pelos dados colhidos na última monitorização quadrimestral, sendo que se trata do Juízo Local Criminal que apresenta o maior número de entradas na comarca (419 por lugar de juiz).

Afigura-se, pois, à signatária, com o que a M.ma Juiz Titular Dr<sup>a</sup>. Inês Manuel Cunha Fonseca concorda, que se mostra pertinente a manutenção, se possível, da aludida medida de apoio.

Assim, colhida a anuência da Senhor Juiz colocado no lugar do art. 107º da RLOSJ nos Juízos Central e Local Criminal da Comarca de Lisboa Norte, propõe-se o seguinte:

- A partir da data da homologação da presente proposta e até ao dia 15 de julho de 2025, o Senhor Juiz António Pedro Ferreira da Hora, dará continuidade ao trabalho que foi desenvolvido pela Dr<sup>a</sup> Patrícia Alexandra Guerreiro Lopes, passe a assegurar a



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

tramitação do expediente dos processos terminados em 5, 7 e 9 do Juízo Local Criminal de Alenquer, por forma a que se logre manter o nível de produtividade do Juízo.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art. 30.º-B do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do art. 3.º do Regulamento n.º 379/2020, de 14 de abril, mantém domicílio necessário em Loures, atentas as funções exercidas no Juízo Central Criminal.

Remeta ao CSM, para homologação

Dê conhecimento imediato:

- Aos Senhores Juízes envolvidos.

Após homologação, dê conhecimento:

- À Senhora Coordenadora dos Magistrados do Ministério Público

- À Senhora Administradora Judiciária

- Ao Senhor Escrivão de Direito de Direito do Juízo Local Criminal de Alenquer

Loures, 17 de setembro de 2024

A juiz presidente do tribunal da comarca de Lisboa Norte